

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO E
PROCESSAMENTO DE LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS**

A coordenação do projeto de **Residência Profissional em Produção e Processamento de Leite e Produtos Lácteos** da Faculdade de Medicina, do Departamento de Medicina Veterinária, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna público o processo de seleção de estudantes concluintes e de recém-formados para preenchimento de 05 (cinco) vagas de bolsistas de cursos técnico de nível médio e 05 (cinco) vagas de bolsistas de cursos de nível superior.

O Programa de Residência Profissional Agrícola na área de Produção e Processamento de Leite e Produtos Derivados constitui um projeto de extensão da UFJF, não compondo um programa de pós-graduação.

Este edital encontra-se em consonância com a Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020 e a Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020, que regulamentam o Programa de Residência Agrícola instituído e financiado pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1. DO OBJETO DO PROJETO

1.1. Qualificação técnica de estudantes concluintes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, de cursos técnico de nível médio e superior, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por docente do Departamento de Medicina Veterinária da UFJF a ser realizado nas Unidades Residentes listadas no anexo II, no âmbito do Projeto de “Residência Profissional em Produção e Processamento de Leite e Produtos Lácteos”.

2. DAS ETAPAS E PRAZOS

2.1. Os candidatos deverão acompanhar o cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Abertura do edital	04/11/2022
Inscrições	04/11/2022 a 20/11/2022
Homologação das inscrições	23/11/2022
Interposição de recurso	24/11/2022
Divulgação da lista final de inscritos	25/11/2022
Avaliação do currículo, histórico e documentação	28/11/2022 e 29/11/2022
Divulgação das notas dos currículos no site	30/11/2022
Interposição de recurso	01/12/2022
Divulgação das datas e horários das entrevistas on-line no site	02/12/2022
Entrevistas on-line	05/12/2022 a 09/12/2022
Publicação de resultado preliminar no site	12/12/2022
Período para interposição de recurso	13/12/2022
Publicação do resultado final no site	15/12/2022
Entrega da documentação original assinada pelo bolsista	Até 21/12/2022

3. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS RESIDENTES E DOS LOCAIS DE RESIDÊNCIA

3.1. O Programa de Residência Profissional em Produção e Processamento de Leite e Produtos Derivados possui 10 vagas, distribuídas entre candidatos de cursos técnico de nível médio e cursos de nível superior, conforme a tabela abaixo:

VAGAS	ÁREAS
Código de vaga 01: 05 (cinco) vagas para candidatos de cursos técnicos de nível médio - estudante em fase de conclusão do curso (disciplinas concluídas) ou recém-egresso (que tenha concluído o curso em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses)	Cursos contemplados: Técnico em Laticínios, Técnico em Alimentos, Técnico em Agropecuária e afins, com competência para atuar em propriedades rurais produtoras de leite e em indústrias de laticínios
Código de vaga 02: 05 (cinco) vagas para candidatos de cursos de nível superior - estudante em fase de conclusão do curso (disciplinas concluídas) ou recém-egresso (que tenha concluído o curso em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses)	Cursos contemplados: Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Laticínios, Farmácia, Química, Nutrição, Zootecnia, Agronomia e afins, com competência para atuar em propriedades rurais produtoras de leite e em indústrias de laticínios

3.2. As vagas são destinadas ao público com formação, competência e capacitação para atuar na área de leite e derivados, contemplando as etapas de produção de leite na propriedade rural e ou o processamento na indústria de laticínios, a depender do local de lotação do residente, listado no anexo II, e do plano de trabalho estabelecido entre a unidade residente e a orientadora.

3.3. O local de lotação dos residentes será definido na seleção, conforme a necessidade da unidade residente. **A inserção do aprovado no programa está condicionada ao aceite da unidade residente.**

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para homologação da inscrição:

4.1.1. Estar cursando curso técnico de nível médio ou curso de nível superior descritos no Item 3.1 deste edital, desde que tenha concluído todas as disciplinas do curso OU ter concluído o curso há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;

4.1.2. Ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade na data de inserção no Programa de Residência;

4.1.3. Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para dedicar-se às atividades do Programa de Residência Agrícola;

4.1.4. Atender aos requisitos de concessão de bolsas descritos no Item 5 deste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para ter direito à concessão de bolsa:

5.1.1. Ser aprovado no processo seletivo público, regulamentado pelo presente edital;

5.1.2. Não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa de Governo ou de agência de fomento ou outro;

5.1.3. Não possuir vínculo empregatício.

6. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

6.1. São deveres do bolsista residente do Programa de Residência Agrícola:

6.1.1. Cumprir o plano de trabalho a ser estabelecido pela orientadora, em conjunto com a Unidade Residente;

6.1.2. Manter frequência efetiva e integral;

6.1.3. Cumprir os horários de trabalho estabelecidos pela Unidade Residente;

6.1.4. Apresentar relatórios intermediários, final e sempre que solicitado pela orientadora ou pelo orientador técnico da Unidade Residente;

6.1.5. Executar seu trabalho com eficiência, eficácia, disciplina, interesse, zelo e técnica, bem como cumprir o estabelecido pelos orientadores;

6.1.6. Reportar aos orientadores quaisquer situações atípicas ou ocorrência de eventualidades;

6.1.7. Participar de todas as atividades relacionadas ao projeto;

6.1.8. Observar as normas da UFJF e das Unidades Residentes, garantindo o sigilo, quando for o caso;

6.1.9. Não acumular renda, nem auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílios, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios;

6.1.10. Apresentar justificativa de ausência, com os respectivos comprovantes, ao técnico orientador designado pela Unidade Residente, que somente poderá aboná-la de forma motivada, sob pena de responsabilidade administrativa. Os dias de ausência não justificadas serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa.

6.2. Será desligado do Programa o residente que:

6.2.1. Apresentar 03 (três) ou mais faltas não justificadas em um mês civil;

6.2.2. Não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa de Residência Agrícola;

6.2.3. Obter desempenho insuficiente no cumprimento do plano de trabalho;

6.2.4. Possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo, a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos direta e indireta, bem como em entidades privadas parceiras;

6.2.5. For reprovado nas avaliações parciais da Unidade Residente.

7. DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA

7.1. A bolsa mensal destinada ao bolsista do Programa de Residência Profissional em "Produção e Processamento de Leite e Produtos Derivados", de acordo como edital 01/2020 do MAPA, será no valor de **R\$ 900,00** (Novecentos Reais) para o residente de **curso técnico de nível médio** e de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos Reais) para o **residente de nível superior**.

7.2. A vigência da bolsa coincide com a duração do programa de residência e será de **10 (dez) meses**, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

7.3. Perderá automaticamente a bolsa o(a) bolsista que NÃO cumprir as obrigações para as quais foi selecionado(a) pelo projeto, bem como aquele que descumprir os Itens 5 e 6 deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição ocorrerá exclusivamente pela internet, no período de 04/11/2022 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/11/2022, conforme estabelecido no Item 2.1 deste edital.

8.2. Para inscrever-se, o candidato deve preencher e enviar o Formulário de Inscrição (<https://forms.gle/6vyoak8ZZPV6YmwPA>), juntamente com uma cópia dos documentos listados abaixo (o upload deve ser feito no formato PDF):

8.2.1. Cópia do documento de identidade;

8.2.2. Histórico Escolar do curso técnico ou de graduação, emitido pela instituição de ensino;

8.2.3. Documento que comprove ser concluinte de curso técnico ou de graduação (disciplinas concluídas) OU diploma ou declaração de colação de grau de curso técnico ou de graduação;

8.2.4. Currículo Lattes (ou outro modelo) atualizado, com suas respectivas comprovações;

8.2.5. Comprovante de TODAS as informações descritas no currículo;

8.2.6. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas e do Não Exercício de Atividade Remunerada assinada (Anexo I);

8.2.7. Autorização do responsável para candidato menor que 18 anos.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação e a inclusão correta dos anexos. A ausência de documentos poderá acarretar na eliminação do candidato.

8.4. O candidato que se enquadrar em ambas as vagas (técnico e superior) poderá inscrever-se, ao mesmo tempo, em mais de uma opção, ciente que as entrevistas poderão ocorrer no mesmo dia e horário).

8.5. A lista de candidatos inscritos homologados será publicada no site da UFJF (<https://www2.ufjf.br/proex/>), conforme descrito no item 2.1 deste edital. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

8.6. O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição e anexos, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

9.1. A seleção ocorrerá em duas etapas:

9.1.1. **Etapa I** – Eliminatória e classificatória: Análise de currículo e histórico escolar.

9.1.2. **Etapa II** - Classificatória: Entrevista.

9.2. A análise de currículo e histórico escolar será realizada com base no barema disposto no anexo III deste edital.

9.2.1 O envio de documentação incompleta é de responsabilidade do candidato e pode acarretar eliminação.

9.2.2 O número de candidatos selecionados para a etapa II corresponderá a até 3 (três) vezes o número de vagas.

9.3. Os candidatos aprovados para a segunda etapa, passarão por uma entrevista *on-line*, a ser realizada, conforme disposto no item 2.1 deste edital, em sala virtual da Residência Profissional Agrícola pela plataforma meet.google.com, em dia e horário previamente agendados.

9.4. A lista de classificados, bem como os dias e horários das entrevistas serão publicados no site da UFJF (<https://www2.ufjf.br/proex/>).

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato prover os meios necessários para a sua participação na etapa de entrevista, como dispositivo eletrônico com microfone, câmera e acesso à internet.

9.6. A seleção dos candidatos será feita considerando os seguintes critérios gerais:

9.6.1. Adequação aos requisitos de Bolsista Residente descritos neste edital;

9.6.2. Análise de currículo e histórico escolar;

9.6.3. Motivação para participar do Programa;

9.6.4. Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista;

9.6.5. Consonância com o perfil de vaga desejado pela Unidade Residente.

9.7. A classificação final será de acordo com a Tabela de Pontuação abaixo:

Itens a serem avaliados	Documento comprobatório	Pontuação máxima
Etapa I	Análise de currículo e histórico escolar	50
Etapa II	Entrevista	50

9.8. O candidato deve atingir no mínimo 50 (cinquenta) pontos para concorrer à vaga.

9.9. Serão selecionados apenas residentes com bolsa. A bolsa será concedida seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a formação (curso técnico de nível médio ou curso superior), seguindo o limite de vagas disposto no item 3.1.

9.10. A aprovação neste edital não garante a inserção no Programa de Residência, pois esta está condicionada ao aceite do residente pela unidade residente.

9.11. Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

- Maior vínculo comprovado com a área de leite e derivados;
- Maior idade;
- Melhor avaliação na etapa II;
- Melhor avaliação na Etapa I.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data prevista no item 2.1 deste edital, pelo site: <https://www2.ufjf.br/proex/>

10.2. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado nos períodos definidos no item 2.1 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, devendo, nesse caso, ser encaminhado para o endereço projeto.residencialeite@ufjf.br, identificando o assunto como "RECURSO".

10.3. O resultado final será publicado na data prevista no item 2.1 deste edital, no site da UFJF (<https://www2.ufjf.br/proex/editais/resultados-2022/>).

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Edital será publicado no site da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, disponível no endereço (<https://www2.ufjf.br/proex/editais/editais-2022/>).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato da inscrição implica a concordância com todos os termos deste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato(a) a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.3. O(A) Bolsista Residente receberá orientações sobre o início das atividades, previstas para o mês de janeiro de 2023.

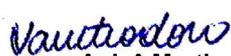
12.4. A falta de entrega de documentos no prazo determinado terá como consequência a suspensão do direito à vaga.

12.5. Poderão concorrer candidatos concluintes ou formados em quaisquer Instituições de Ensino do País, desde que atendidos os requisitos para a vaga descritos no Item 3 deste edital.

12.6. Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail projeto.residencialeite@ufjf.br

12.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Residência Profissional Agrícola da UFJF, campus Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2022.


Prof. Vanessa Aglaê Martins Teodoro
Coordenadora do Projeto

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) de Identidade n°.
_____ e CPF n° _____, DECLARO para os devidos fins que a partir do dia de início de vigência da bolsa não possuo ou acúmulo outra modalidade de bolsa ou exerço atividade remunerada, em conformidade com as normas expostas neste EDITAL, de 04 de novembro de 2022 de seleção de bolsista no Programa Residência Profissional Agrícola - PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO DE LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS"

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II

Lista de Unidades Residentes:

	Razão Social	LOCALIZAÇÃO
1	Agroindústria Passa Cinco Ltda (Queijos & Queijos)	Guarani – MG
2	Campanella Alimentos Ltda	Palmas de Monte Alto – BA
3	Comércio e Indústria EMES Ltda (Laticínio Souvenir)	Tabuleiro – MG
4	E. M. Santos Agroindústria Comércio Ltda (Laticínios Longá)	Parnaíba – PI
5	Farm Laticínios Ltda.	Além Paraíba – MG
6	Laticínio Natal Ltda (Bufalíssima)	São Sebastião do Passe – BA
7	Laticínios São Vicente de Minas S.A.	Ritópolis – MG ou Perdões – MG
8	Laticínios Vitória Ltda (Queijos Vitória)	São João Del Rei – MG
9	LE consultoria alimentar	Juiz de Fora – MG

ANEXO III

Planilha para cálculo da pontuação do currículo (Barema)

Item	Atividades curriculares e extracurriculares relacionadas à área de leite e derivados*	Quantidade máxima pontuada	Nota por item	Pontuação
1	Graduação na área de concentração do Programa de Residência (além daquela exigida no EDITAL como pré-requisito para a vaga)	1	2,5	2,5
2	Curso técnico na área de concentração do Programa de Residência (além daquele exigido no EDITAL como pré-requisito para a vaga)	1	2,5	2,5
3	Especialização/ Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> na área de laticínios ou área correlata	1	2,5	2,5
4	Estágio curricular/extracurricular na área de laticínios (0,5/mês)	12	1,0	12,0
5	Participação em projetos na área de laticínios ou correlata (Monitoria/Treinamento Profissional/Iniciação científica/Extensão) (1,0/semestre)	10	1,0	10,0
6	Curso extracurricular de curta duração na área de leite e derivados (mínimo de 8 horas cada curso)	10	0,5	5,0
7	Participação em Evento Técnico na área de laticínios ou área correlata (Congressos, Simpósios, Workshops, Encontros, entre outros) (mínimo de 4 horas cada evento)	10	0,3	3,0
8	Artigo completo na área de laticínio ou correlata publicado em periódico	3	1,0	3,0
9	Capítulo de livro na área de laticínio ou correlata publicado (com ISBN)	3	1,0	3,0
10	Trabalho na área de laticínio ou correlata, publicado em anais de eventos	10	0,5	5,0
11	Apresentação oral de trabalho ou pôster em eventos científicos e/ou técnicos (local, regional, nacional, internacional)	3	0,5	1,5
TOTAL DE PONTOS DO CURRÍCULO:				50,0

*Todos os comprovantes devem ser anexados ao formulário de inscrição. O candidato deverá juntar todos os comprovantes, na ordem em que aparecem no currículo, no mesmo arquivo em PDF.